



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO,
LAZER E JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

V Festival Castro Alves de Poesia



...E o sono sempre cortado pelo arranco de um finado e o baque de um corpo ao mar.

Capítulo I Definições e Objetivos

Art. 1º – O V Festival Castro Alves de Poesia tem o objetivo de mobilizar a classe artística: poetas e escritores, instituições culturais, escolas, academias, projetos e associações; contribuindo para a ampliação de um mecanismo de sustentação para a arte de criar e declamar poemas, fomentando a escrita e criando um espaço para a discussão literária e seu fortalecimento. O evento é promovido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, por meio da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e SME – Secretaria de Educação.

Capítulo II Da Administração

Art. 2º – A Secretária Municipal de Educação **ADRIANA TOMASONI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos I e II da Seção XIII do Capítulo III da Lei Municipal nº 968 de 27 de dezembro de 2006, em consonância com a Portaria nº **003/2018**, e o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude **WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45-A da Seção XIII do Capítulo III da Lei Municipal nº 968 de 27 de dezembro de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

2006, em consonância com a Portaria nº 253/2017, tornam público o presente edital do V FESTIVAL CASTRO ALVES DE POESIA, para todo o território nacional, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

Art. 3º – A Produção ficará por conta da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e será coordenada pela Comissão Organizadora do V Festival Castro Alves de Poesia que será composta por pessoas diretamente ligadas a SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e SME – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – Compete a Comissão Organizadora:

- a) Receber e encerrar as inscrições;
- b) Escolher e convidar Avaliadores idôneos que tenham afinidades e conhecimentos amplos na área de livro e literatura e na arte de declamar;
- c) Elaborar a lista dos inscritos com cronograma de apresentações;
- d) Fornecer o resultado da classificação verificada;
- e) Resolver as questões omissas neste regulamento.

Art. 5º – O V Festival Castro Alves de Poesias está dividido em 04 (quatro) modalidades: Declamação; Declamação Livre; Poema Inédito; Concurso Nacional de Poesia Inédita;

Capítulo III Da Modalidade de Declamação

Art. 6º – Da Modalidade *Declamação* poderão participar alunos de Escolas públicas Municipais, Estaduais, Institutos Federais, Instituições Privadas de Ensino e Projetos Sociais e Culturais em que os alunos são estudantes de Escolas Municipais, Escolas Estaduais, Escolas Particulares e Institutos Federais de Primavera do Leste que irão competir nas seguintes categorias:

- 6.1** – Categoria Mirim: Alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;
- 6.2** – Categoria Infantil: Alunos do 4º ao 6º ano do Ensino Fundamental;
- 6.3** – Categoria Infante-Juvenil: Alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- 6.4** – Categoria Juvenil: Alunos do Ensino do Médio.

Parágrafo Primeiro: Cada aluno/pessoa pode participar apenas de uma categoria dentro de sua modalidade, sendo ela Declamação e/ou Poema Inédito.

Parágrafo Segundo: Cada aluno/pessoa pode declamar uma poesia com duração de até no máximo 5m30s (cinco minutos e trinta segundos).

Art. 7º - Da Modalidade *Declamação Livre* poderão participar todas as pessoas interessadas, sem necessidade de pertencerem à uma escola, projeto, associação ou coletivo, que poderão competir nas seguintes categorias:

- 7.1** – Categoria Mirim: de 07 a 11 anos;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

7.2 – Categoria Infanto-Juvenil: de 12 a 17 anos;

7.3 – Categoria Adulta: a partir de 18 anos.

Parágrafo Primeiro: Cada pessoa pode participar apenas de uma categoria dentro de sua modalidade, sendo ela Declamação e/ou Poema Inédito.

Parágrafo Segundo: Cada pessoa pode declamar uma poesia com duração de até no máximo 5m30s (cinco minutos e trinta segundos).

Capítulo IV

Da Modalidade de Poema Inédito

Art. 8º – Na Modalidade *Poema Inédito* poderá participar apenas poemas inéditos escritos por moradores de Primavera do Leste estudantes de Escolas Públicas Municipais, Escolas Particulares, Escolas Estaduais, Institutos Federais, Instituições Privadas de Ensino e/ou Projetos Sociais e Culturais em que os alunos sejam estudantes de Escolas Públicas Municipais, Escolas Particulares, Escolas Estaduais e Institutos Federais – Exclui-se a categoria livre – que irão competir nas seguintes categorias:

8.1 – Categoria Mirim: Alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;

8.2 – Categoria Infantil: Alunos do 4º ao 6º ano do Ensino Fundamental;

8.3 – Categoria Infanto-Juvenil: Alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

8.4 – Categoria Juvenil: Alunos do Ensino do Médio.

8.5 – Categoria Livre: Todos as pessoas interessadas, sem necessidade de pertencerem à uma escola, projeto, associação ou coletivo.

Parágrafo Segundo: Cada aluno/pessoa pode participar apenas de uma categoria dentro de sua modalidade, sendo ela Poema Inédito e/ou Declamação.

Art. 9º – Cada aluno/pessoa poderá participar de ambas as modalidades de *Declamação e Poema Inédito*.

Capítulo V

Do Concurso Nacional de Poesia Inédita

Art. 10 – Poderão participar desta modalidade brasileiros natos ou estrangeiros naturalizados, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

10.1 – É Vedada a participação dos membros da Comissão Avaliadora, Comissão Organizadora, de familiares destes e de servidores da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Primavera do Leste;

Art. 11 – Não serão aceitas obras póstumas, representações de autores menores de idade e/estrangeiros e adaptações e/ou releituras de obras de outro autor.

Art. 12 – Cada autor poderá participar apenas com um poema;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Capítulo VI Das inscrições

Art. 13 – As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA;

Capítulo VII Da inscrição da Modalidade: Declamação

Art. 14 – Na Modalidade: Declamação; menores de idade poderão se inscrever se representados por pai, mãe ou responsável legal maior de idade;

14.1 – O pagamento da premiação será feita em nome do pai, mãe ou representante legal.

Art. 15 – Cada Escola ou instituição poderá participar com apenas um candidato em cada categoria de cada modalidade;

Art. 16 – Para inscrição será necessário os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição totalmente preenchida (*Anexo I*);
- b) Cópia de RG e CPF (*Quando maior de idade*) ou Cópia de RG e CPF do pai, responsável ou representante legal (*Quando menor de idade*);
- c) Cópia ou arquivo PDF com poesia a ser declamada;
- d) Ficha de Cadastro junto à prefeitura (*Anexo III*);
- e) Dados da Conta Bancária do candidato ou representante legal – Conta Corrente ou Poupança (*Cópia de cartão, extrato, termo de abertura ou dados digitados*);
- f) Autorização para Participação (*Anexo IV*);
- g) Autorização de Uso de Imagem (*Anexo V*).

Art. 17 – As inscrições na modalidade Declamação deverão ser de classificação indicativa “Livre”.

Art. 18 – As inscrições deverão ser entregues até o dia **08 de Outubro de 2019** na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude localizada na Avenida dos Lagos, 2602, Bairro Parque das Águas ou pelo e-mail: festivalcastroalves@pva.mt.gov.br;

Capítulo VIII Da inscrição da Modalidade: Poema Inédito

Art. 19 – Na Modalidade: Poema Inédito; menores de idade poderão se inscrever se representados por pai, mãe ou responsável legal maior de idade;

Parágrafo único: O pagamento da premiação será feita em nome do pai, mãe ou responsável legal.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

Art. 20 – Cada Escola ou instituição poderá participar com apenas um candidato em cada categoria de cada modalidade;

Art. 21 – Para inscrição será necessário os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição totalmente preenchida (*Anexo I*);
- b) Cópia de RG e CPF (*Quando maior de idade*) ou Cópia de RG e CPF do pai, responsável ou representante legal (*Quando menor de idade*);
- c) Cópia ou arquivo PDF do Poema Inédito;
- d) Ficha de Cadastro junto à prefeitura (*Anexo III*);
- e) Dados da Conta Bancária do candidato ou representante legal – Conta Corrente ou Poupança (*Cópia de cartão, extrato, termo de abertura ou dados digitados*).

Art. 22 – As inscrições deverão ser entregues até o dia **08 de Outubro de 2019** na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude localizada na Avenida dos Lagos, 2602, Bairro Parque das Águas ou pelo e-mail: festivalcastroalves@pva.mt.gov.br;

Capítulo IX

Da inscrição da modalidade Festival Nacional de Poesia

Art. 23 – Os poemas deverão ser digitados em Word, fonte Times New Roman, corpo 12 (doze), em espaço 1,5 (um e meio) em perfeita condição de legibilidade, folhas numeradas de tamanho A-4, não contendo nenhuma informação que possibilite a identificação do autor. Cada poema deverá conter o título da obra e o pseudônimo do autor (um apelido que não tenha partes de seu nome);

Art. 24 – O autor do poema obrigatoriamente deverá ser o proponente da inscrição;

Art. 25 – O encaminhamento dos poemas deverá ser feito apenas por e-mail no endereço eletrônico: festivalcastroalves@pva.mt.gov.br com os seguintes documentos:

- a) Poema em PDF;
- b) Ficha de inscrição devidamente preenchida (*Anexo II*);
- c) Cópias da carteira de identidade e do CPF do autor;
- d) Ficha de Cadastro junto à prefeitura (*Anexo III*);
- e) Dados da Conta Bancária do proponente – Conta Corrente ou Poupança (*Cópia de cartão, extrato, termo de abertura ou dados digitados*)

Art. 26 – O Proponente da poesia vencedora deverá enviar, posteriormente, cópia do RG e CPF autenticados para recebimento do prêmio;

Art. 27 – Só serão aceitas inscrições feitas até o dia **30 de Setembro de 2019** até às 23:59h horário de Brasília;

Capítulo X

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

Da Habilitação

Art. 28 – Na etapa de habilitação, triagem, de caráter eliminatório, será coordenado pela Comissão Organizadora, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência das exigências para inscrição em cada modalidade o concorrente será inabilitado.

28.1 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

28.2 Os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br), para o endereço festivalcastroves@pva.mt.gov.br, não cabendo a apresentação de novos documentos não enviados no momento da inscrição.

28.2.1 – Só serão aceitos recursos com a sua justificativa encaminhada para o e-mail: festivalcastroalves@pva.mt.gov.br;

28.2.2 – Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, pela Comissão Organizadora.

28.2.3 – Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Capítulo XI

Da Avaliação da Modalidade: Declamação

Art. 29 – Os inscritos representantes das Escolas, projetos e instituições deverão se apresentar no dia **17 de outubro de 2019, quinta feira**, às 17h30min nas dependências da Câmara Municipal de Primavera do Leste para a declamação;

29.1 – Havendo mudança de local da competição, fica a cargo da comissão organizadora avisar todos os participantes com no mínimo 24 horas de antecedência;

Art. 30 – Todos os participantes terão apenas uma chance de declamarem seus poemas obedecendo a uma ordem de apresentação determinada pela Comissão Organizadora;

29.1 – Os candidatos não poderão utilizar-se de cenários, sendo autorizado somente o uso de elementos de cena;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Art. 31 – A Comissão Organizadora montará um corpo de avaliadores compostos por profissionais com amplos conhecimentos na área de Livro e Literatura e/ou Declamação;

Art. 32 – Serão analisados os seguintes aspectos de cada participante:

Qualidade na declamação	4,0
Proposta da declamação	2,0
Ritmo, postura, projeção, dicção	2,0
Relação do poema escolhido com a proposta	2,0
Total de pontos possíveis	10,0

Art. 33 – A decisão dos avaliadores é soberana e irreversível;

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate total na classificação, o desempate nas modalidades Declamação e Declamação Livre serão resolvidos considerando a maior pontuação recebida na soma dos avaliadores na seguinte ordem:

- 1º - Maior número de pontos em Qualidade na declamação;**
- 2º - Maior número de pontos em Ritmo, postura, projeção e dicção;**
- 3º - Maior número de pontos em Proposta da declamação;**
- 4º - Maior número de pontos na Relação do poema escolhido com a proposta;**
- 5º - Voto direto do corpo de avaliadores.**

Capítulo XII

Da Avaliação da Modalidade: Poema Inédito

Art. 34 – A comissão organizadora montará um corpo de avaliadores compostos por profissionais com amplos conhecimentos na área de Livro e Literatura;

Art. 35 – Serão avaliados os seguintes critérios para escolhas dos poemas vencedores:

Originalidade e Criatividade	5,0
Exploração de recursos inerentes à poesia, tais como: métrica, rima, ritmo, riqueza no uso de figuras de linguagens, metáforas, quebras e quaisquer outros aspectos que fortaleçam a originalidade e criatividade da poesia;	5,0
Total de pontos possíveis	10,0

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Art. 36 – Os vencedores serão anunciados no dia **17 de outubro de 2019** na sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste durante a final do V Festival Castro Alves de Poesia e no dia **21 de outubro de 2019** no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

Art. 37 – A decisão dos avaliadores é soberana e irreversível;

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate total na classificação, o desempate na modalidade Poema Inédito será resolvido considerando a maior pontuação recebida na soma dos avaliadores na seguinte ordem:

1º - Maior número de pontos em Originalidade e Criatividade;

2º - Maior número de pontos em Exploração de recursos inerentes à poesia, tais como: métrica, rima, ritmo, riqueza no uso de figuras de linguagens, metáforas, quebras e quaisquer outros aspectos que fortaleçam a originalidade e criatividade da poesia;

3º - Voto direto do corpo de avaliadores.

Capítulo XIII

Da Avaliação da Modalidade Festival Nacional de Poesia

Art. 38 – A comissão organizadora montará um corpo de avaliadores compostos por profissionais com amplos conhecimentos na área de Livro e Literatura;

Art. 39 – Serão avaliados os seguintes critérios para escolhas dos poemas vencedores:

Originalidade e Criatividade	5,0
Exploração de recursos inerentes à poesia, tais como: métrica, rima, ritmo, riqueza no uso de figuras de linguagens, metáforas, quebras e quaisquer outros aspectos que fortaleçam a originalidade e criatividade da poesia;	5,0
Total de pontos possíveis	10,0

Art. 40 – Os vencedores serão anunciados no dia **17 de outubro de 2019** na sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste durante a final do IV Festival Castro Alves de Poesia e no dia **21 de outubro de 2019** no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

Art. 41 – A decisão dos avaliadores é única e soberana;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO,
LAZER E JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate total na classificação, o desempate na modalidade Festival Nacional de Poesia será resolvido considerando a maior pontuação recebida na soma dos avaliadores na seguinte ordem:

- 1º - Maior número de pontos em Originalidade e Criatividade;**
- 2º - Maior número de pontos em Exploração de recursos inerentes à poesia, tais como: métrica, rima, ritmo, riqueza no uso de figuras de linguagens, metáforas, quebras e quaisquer outros aspectos que fortaleçam a originalidade e criatividade da poesia;**
- 3º - Voto direto do corpo de avaliadores.**

Capítulo XIV
Da Premiação

Art. 42 – Serão assim premiados, de acordo com o resultado dos avaliadores, os participantes da Modalidade: Declamação:

Categorias Classificação	Mirim	Infantil	Infanto- Juvenil	Juvenil
Primeiro Lugar	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Segundo Lugar	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Terceiro Lugar	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Art. 43 – Serão assim premiados, de acordo com o resultado dos avaliadores, os participantes da Modalidade: Declamação Livre:

Categorias Classificação	Infantil	Infanto- Juvenil	Adulto
Primeiro Lugar	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00
Segundo Lugar	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
Terceiro Lugar	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Art. 44 – Serão assim premiados, de acordo com o resultado dos avaliadores, os participantes da Modalidade: Poema Inédito:

Categorias Classificação	Mirim	Infantil	Infanto- Juvenil	Juvenil	Livre
Primeiro Lugar	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
Segundo Lugar	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Terceiro Lugar	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00

Art. 45 – A premiação da Modalidade: Festival Nacional de Poesia será assim distribuída:

Classificação	Premiação
Primeiro Lugar	R\$ 1.500,00
Segundo Lugar	R\$ 800,00
Terceiro Lugar	R\$ 400,00

Art. 46 – Alertamos que será incidido sobre toda premiação, tributos sobre o pagamento de Pessoa Física nos termos da legislação federal, estadual e municipal;

Art. 47 – A premiação será realizada a partir de 30 dias após publicação oficial do resultado final desde concurso.

Capítulo XV Das disposições finais

Art. 48 – Todos os itens deste regulamento serão rigorosamente cumpridos;

Art. 49 – Somente a Comissão organizadora poderá resolver casos omissos deste regulamente;

Art. 50 – Os recursos necessários para o desenvolvimento do V Festival de Teatro Velha Joana serão oriundos da Função Programática: 13.392.0028-2.201 MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE da Secretaria de Cultura Turismo, Lazer e Juventude e da Função Programática 12.361.0016-2.157 MANUTENÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

SESSÃO PEDAGÓGICA da Secretaria de Educação com aporte financeiro de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Art. 51 – Do aporte financeiro deste edital, serão destinados R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para premiação e R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) serão utilizados para custos administrativos.

Art. 52 – Fica eleito o foro da comarca Primavera do Leste para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desde edital.

Art. 53 – A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, poderá utilizar-se das poesias inscritas no V Festival Castro Alves de Poesia, para fins de divulgação, coletâneas, impressos e redes digitais sem ônus para a administração pública municipal.

Art. 54 - As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos inscritos ficarão por conta de cada participante, ficando a Comissão Organizadora e a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT isentas de qualquer compromisso e/ou ônus.

Art. 55 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação;

Primavera do Leste, **XX de Maio de 2019**

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO,
LAZER E JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Anexo I- Ficha de Inscrição

Nome:	
Idade:	Data de Nascimento:
Escola/Projeto:	
Série:	
Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone (Com DDD):
E-mail:	
Nome da Mãe ou pai ou representante legal:	
Número do PIS (Candidato ou representante legal):	

Modalidade:

- Declamação
 Declamação Livre
 Poema Inédito

Categoria:

- Mirim
 Infantil
 Infanto-Juvenil
 Juvenil
 Livre
 Adulto

Título do Poema:
Autor (no caso de declamação):
<i>Declaro que aceito todas as normas estabelecidas pelo Edital do V Festival Castro Alves de Poesia:</i>
Assinatura do participante ou representante legal: _____

**Assinatura do
Responsável**
(Quando Menor
de Idade)

**Assinatura do Diretor
da Escola/Projeto**
(Com Carimbo)
Não há necessidade
para categoria Livre

Anexo II - Ficha de Inscrição - Categoria Nacional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO,
LAZER E JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Nome:	
Idade:	Data de Nascimento:
Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone (Com DDD):
E-mail:	
Número do PIS:	

Título do Poema:
Pseudônimo:
<i>Declaro que aceito todas as normas estabelecidas pelo Edital do II Festival Castro Alves de Poesia</i>

Data:	Assinatura do Participante:
--------------	------------------------------------



Anexo III – Ficha de Cadastro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO,
LAZER E JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Ficha de Cadastro junto à Prefeitura

Nome: _____

CPF nº: _____ PIS: _____

RG nº: _____ Data de expedição: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ e-mail: _____

Rubrica: _____

Data: _____



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua/AV. _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filmes, sem finalidade comercial. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home Page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Primavera do Leste ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____ Telefone para contato: (____) _____
 (Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem/foto deverá assinar um termo como este)

ANEXO V - Modelo Autorização do Responsável
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) adolescente/filho(a) _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado: _____ (nome do evento, show, festa), no local _____, dia ____/____/____,

Local: _____ Data ____/____/____ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

